

Cópia. N.º 3.ª Secção. - Ministério dos Negocios
da Justiça. Lisboa de Janeiro com 25 de Fev.
de 1858. Mm.º e Cam.º Com. Com o
seu officio N.º 40, de 31 de Maio ultimo, re-
mettem V. Ex.ª por copia, o que recebeu da
Câmara Municipal da Capital de Vila Rica,
representando contra o procedimento
do Presidente da mesma Câmara frei
Pereira da Silva, e do Vereador immediato
João de Deus, Antonio paguim Soares
Calzados, em favor da mesma como taes, adan-
do-se o P.º do officio do Juiz de fidei-
jussu Municipal da 1.ª Vara, e o P.º do 2.ª
Vara, remettendo V. Ex.ª igualmente, por
copia, a respectiva que deia a respectiva Câmara,
fazendo saber que o Decreto de 9 de
Agosto de 1845 e o Decreto de 25 de Outubro
de anno seguinte passado, citando por
ella para fuzar a incompatibilidade
da accumulacao dos dous lugares, e se re-
ferem ao caso de ter o Vereador frei P.
Municipal nomeado pelo Governo, em que entao
deia o exercicio de Vereador, mas sendo
applicavel a hypothese que se da' assim a
quelle Citacao, que servem taes lugares
de Juizes Municipaes na qual taes de
Vereadores, estando por isso competentes